



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58
Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Of. Nº 30/2014

Guapirama - PR 18 de agosto de 2014.

Prezado Senhor (ª)

Considerando a demanda elevada de pessoas a procura de atendimento especializado em Saúde Mental no município de Guapirama, Estado do Paraná e devido à falta de profissionais especializados para prestarem este atendimento no quadro de funcionários municipal, e devido a pequena quantia de vagas para esta especialidade no Consorcio Intermunicipal do Norte Pioneiro (CISNORPI), sendo 1 (uma) vaga por mês para o município de Guapirama.

Assim vimos através do presente solicitar deste Departamento de Licitação a Contratação de um Profissional Médico Psiquiatra para realizar 20 consultas por mês, tendo como valor bruto mensal o total de 2.100,00 (dois mil e cem reais), por um período de 12 meses.

Sendo só o que apresentava para o momento, desde já antecipo os meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Suleide Maria Landes de Carvalho
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Prefeito Pedro de Oliveira
Guapirama – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, em 20 de agosto de 2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício, expedido pelo departamento municipal de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à:

1. Indicação da existência de recursos orçamentários;
2. elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;
3. elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação.

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SR^a.
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 21 de agosto de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de psiquiatra para 20 consultas por mês, pelo período de 12 meses."*

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

08.001.10.302.0007.2.027 – Implementação da Atenção de Média e Alta Complexidade

D = 1659 = 339039.50.9900 – Demais despesas com serviço médico hospitalar

FR 0 – Recursos Ordinários Livres R\$ 25.200,00

Porém destaco que a previsão para execução no ano de 2014 será de R\$

10.500,00.

OBS – Jornal Local

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Guapirama - PR, 21 de agosto de 2014

Conforme solicitação contida no ofício, datado de 18 de agosto de 2014, procedemos à efetivação de orçamento, para a CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE UM MÉDICO PSQUIATRA, PARA ATENDER VINTE CONSULTAS MENSAIS, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ NO VALOR BRUTO MENSAL DE R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). PODENDO CHEGAR TAL CONTRATAÇÃO POR 12 MESES.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor Prefeito.

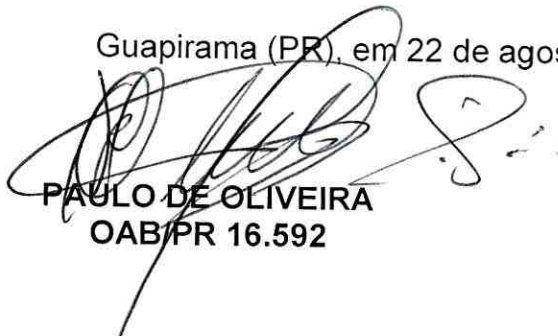
À vista de vosso questionamento de fls. 02, deste processo, o Departamento Jurídico Municipal opina pela contratação direta, dispensando-se o processo de licitação, em razão da urgência e do interesse público prevalente, uma vez que, o Município tem uma demanda considerável para esta especialidade e devido a um atendimento limitado no Consorcio Intermunicipal do Norte Pioneiro (CISNORPI) sendo uma vaga por mês para este município. Sendo ainda que a saúde constitui um direito fundamental básico do cidadão, sendo corolário do próprio direito à vida.

O fundamento da referida dispensa está no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e na lei 9.648 de 27/05/98.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Essa e nossa opinião, s.m.j.

Guapirama (PR), em 22 de agosto de 2014


PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2014.

Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica do município, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE UM MÉDICO PSQUIATRA, PARA ATENDER VINTE CONSULTAS MENSAIS, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ NO VALOR BRUTO MENSAL DE R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). PODENDO CHEGAR TAL CONTRATAÇÃO POR 12 MESES.** Representado pela seguinte empresa:

-A BENICIO NETO –ME: CNPJ- 17.945.746/0001-70

Guapirama, em 25 de Agosto de 2014

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

Portaria Nº 096, de 20 de Agosto de 2014.

A Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

I – Conceder, ao servidor CELSO APARECIDO FERREIRA ocupante do Cargo de provimento MOTORISTA deste Município, as férias que lhe são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre 01/09/2011, a partir de 01/09/2014, com retorno em 30/09/2014.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

IV - Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeitura, em 20 de Agosto de 2.014.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014.

Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica do município, RATIFICO o parecer, ora apurado, e HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus efeitos legais, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE UM PSQUIATRA, PARA ATENDER VINTE CONSULTAS MENSAIS, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ NO VALOR BRUTO MENSAL DE R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). PODENDO CHEGAR A CONTRATAÇÃO POR 12 MESES. Representado pela seguinte empresa:

- A BENICIO NETO –ME: CNPJ- 17.945.746/0001-70

Guapirama, em 25 de Agosto de 2014

PEDRO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Nota de Esclarecimento

Por um equívoco do setor de diagramação do Jornal Tribuna do Vale, o Balanço Patrimonial do cliente Sicredi-Norte Sul, programado para a edição desta terça-feira, 26 de agosto de 2014, indevidamente veiculado na edição de fim de semana, sábado/domingo, 23 e 24 de agosto de 2014, número 2697. A versão definitiva do documento está sendo publicada nesta data.

Santo Antônio da Platina, 26 de agosto de 2014.

Editora Tribuna do Vale Eireli

A direção

RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao Conselho de Administração, Administração e Cooperados da Cooperativa de Crédito Admissão do Norte do Paraná e Sul de São Paulo - Sicredi Norte Sul PR/SP

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Entre prestamos contas aos senhores associados dos resultados obtidos, bem como das atividades e resultados de 2014 na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte do Paraná e Sul de São Paulo -

Atividade e Patrimonial

Entre prestamos contas aos senhores associados dos resultados obtidos, bem como das atividades e resultados de 2014 na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte do Paraná e Sul de São Paulo -

Entre prestamos contas aos senhores associados dos resultados obtidos, bem como das atividades e resultados de 2014 na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte do Paraná e Sul de São Paulo -

Entre prestamos contas aos senhores associados dos resultados obtidos, bem como das atividades e resultados de 2014 na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte do Paraná e Sul de São Paulo -

Entre prestamos contas aos senhores associados dos resultados obtidos, bem como das atividades e resultados de 2014 na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte do Paraná e Sul de São Paulo -

Atividade e Patrimonial

Entre prestamos contas aos senhores associados dos resultados obtidos, bem como das atividades e resultados de 2014 na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte do Paraná e Sul de São Paulo -

Entre prestamos contas aos senhores associados dos resultados obtidos, bem como das atividades e resultados de 2014 na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte do Paraná e Sul de São Paulo -

Entre prestamos contas aos senhores associados dos resultados obtidos, bem como das atividades e resultados de 2014 na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte do Paraná e Sul de São Paulo -



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.945.746/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2013
NOME EMPRESARIAL A BENICIO NETO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEW AGE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R VICENTE MACHADO	NÚMERO 202	COMPLEMENTO
CEP 86.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ABATIA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF PR
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/08/2014** às **10:11:52** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

O Empresário **A BENICIO NETO**, estabelecido na RUA VICENTE MACHADO, 202, CENTRO, ABATIÁ, PR, CEP: 86 460-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ABATIÁ-PR - PR, 28 de Março de 2013.


Empresário ALEXANDRE BENICIO NETO

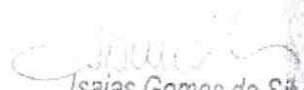
Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 03 ABR. 2013

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2013
SOB NÚMERO: 20131931717
Protocolo: 13/193171-7, DE 03/04/2013


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Isaías Gomes da Silva Jr.
RG 5.942.800-4
RELATOR

[illegible]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Isaias Gomes da Silva Jr.</i> RG 5.942.800-4 RELATOR 03 ABR. 2013	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2013 SOB NUMERO 41107409112 Protocolo: 13/193170-9, DE 03/04/2013 <i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA
	<i>Isaias Gomes da Silva</i> RG 5.942.800-4 RELATOR  1201304274933



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES			
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA FILIAL XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXANDRE BENICIO NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENSIM (casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (PAI) ATALIBA BENICIO		(MÃE) MARILEI ESMERIA ALVES BENICIO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 13/07/1980	IDENTIDADE (número) 7.784.887-8	Orgão emissor SESP	UF PR
E MANCIPIADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 006.334.819-55	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc) RUA VICENTE MACHADO		NÚMERO 202	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.460-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 5731
MUNICIPIO ABATIÁ		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A BENICIO NETO			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA VICENTE MACHADO		NÚMERO 202	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.460-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 5731
MUNICIPIO ABATIÁ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - por palavra DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade Principal: 7490199 Atividade secundária: 8650001 8650002 8650003 8650004 8650005 8650007	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSULTORIA E ASSESSORIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDEXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 28/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-5m 3-30			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente gerente) A BENICIO NETO			
DATA DA ASSINATURA 28/03/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Isaias Gomes da Silva Jr. RG 5.942.800-4 RELATOR 03 ABR. 2013		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2013 SOB NÚMERO 4210740912 Protocolo: 13/193170-9. DE 03/04/2013 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 1304274933	



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12211485-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.945.746/0001-70

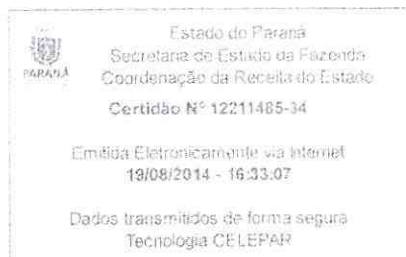
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 17/12/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A BENICIO NETO - ME
CNPJ: 17.945.746/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:31:01 do dia 21/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Valida até 17/11/2013.

Código de controle da certidão: 769D.E398.6DAB.310D

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17945746/0001-70
Razão Social: A BENICIO NETO ME
Nome Fantasia: NEW AGE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE
Endereço: RUA VICENTE MACHADO 202 / CENTRO / ABATIA / PR / 86460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2014 a 16/09/2014

Certificação Número: 2014081811192386289289

Informação obtida em 19/08/2014, às 16:40:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000492013-14022746
Nome: A BENICIO NETO - ME
CNPJ: 17.945.746/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/05/2013.
Válida até 29/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A BENICIO NETO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.945.746/0001-70

Certidão nº: 50185252/2014

Expedição: 27/06/2014, às 23:30:35

Validade: 24/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A BENICIO NETO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.945.746/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO 026/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **A BENICI NETO- ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PSQUIATRA**, relativo ao objeto do Processo de Dispensa 010/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **A BENICI NETO- ME**, com sede na cidade de Abatia/PR, sito Rua Vicente machado -202 centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.945.746/0001-70, representada por ALEXANDRE BENICIO NETO, inscrita no CPF/MF sob nº 006.334.819-55 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.784.887-8 SSP/PR, , houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE MEDICO PSQUIATRA**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Dispensa nº 010/2014, bem como pelos termos de homologação, datada de 25/08/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE MEDICO PSQUIATRA**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de Dispensa nº 010/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto (serviços), ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por 20 consultas mensais, podendo chegar a 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos serviços prestados, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

08.001.10.302.0007.2.027-339039.50.9900 FR 0 D= 1659

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os Serviços, ora licitados, deverão ser realizados conforme cronograma repassado pelo responsável do setor de saúde, caso o CONTRATADO não cumpra esse cronograma, sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste processo de dispensa;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Prestar serviços conforme descrição no edital do Processo de Dispensa 003/2014;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste processo de dispensa, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto (serviços) do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Dispensa nº 010/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 27 de agosto de 2014.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**A BENICIO NETO-ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO -26/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **27 de agosto 2014**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

CONTRATADA: **A BENICIO NETO- ME**

VALOR: **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensal**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO PSIQUIATRA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO 026/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **A BENICI NETO- ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PSQUIATRA**, relativo ao objeto do Processo de Dispensa 010/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **A BENICI NETO- ME**, com sede na cidade de Abatia/PR, sito Rua Vicente machado -202 centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.945.746/0001-70, representada por ALEXANDRE BENICIO NETO, inscrita no CPF/MF sob nº 006.334.819-55 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.784.887-8 SSP/PR, , houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE MEDICO PSQUIATRA**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Dispensa nº 010/2014, bem como pelos termos de homologação, datada de 25/08/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE MEDICO PSQUIATRA**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de Dispensa nº 010/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto (serviços), ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por 20 consultas mensais, podendo chegar a 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos serviços prestados, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

08.001.10.302.0007.2.027-339039.50.9900 FR 0 D= 1659

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os Serviços, ora licitados, deverão ser realizados conforme cronograma repassado pelo responsável do setor de saúde, caso o CONTRATADO não cumpra esse cronograma, sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste processo de dispensa;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Prestar serviços conforme descrição no edital do Processo de Dispensa 003/2014;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste processo de dispensa, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto (serviços) do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Dispensa nº 010/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 27 de agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

A BENÍCIO NETO-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
S. 322.733-6
937-288.379.34
- 2)
19.922.433-90
068.471.569-90

Quinta-feira, 28 de agosto de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
DECRETO Nº 4.739/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.991 de 19 de dezembro de 2013, Artigo 4º, § único, e art. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, § 1º. Inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar de 40.000,00 (quarenta mil reais), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor.

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
ORGÃO	0700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
UNIDADE	0710	Gabinete da Secretária
DOTAÇÃO		0710.1212200082.047
3.3.90.30.00	162	Material de Consumo – Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constituído Exercício Corrente.
		0710.1236500082.061
DOTAÇÃO		Material de Consumo – Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Básica – Exercício Corrente.
3.3.90.30.00	217	
TOTAL DO CRÉDITO		

Art. 2º – Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior, serão efetuadas Reduções constantes do **Orcamento** vigente:

REDUÇÕES		
ORGÃO	0700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
UNIDADE	0710	Gabinete da Secretária
DOTAÇÃO		0710.1212200082.047
3.3.90.39.00	164	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 103 – 5 Transferências Constitucionais – Exercício Corrente.
		0710.1236500082.061
DOTAÇÃO		
3.3.90.14.00	216	Diárias – Pessoal Civil – Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a E Básica – Exercício Corrente.
TOTAL DAS REDUÇÕES		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 25 de agosto de 2010.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO -26/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de agosto 2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: A BENICIO NETO- ME
VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensal

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2014.

do Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal - Paraná, comunica a quem possa interessar que o processo nº 008/2014, e que após a realização do certame, ficou classificada como vencedora a empresa abaixo

EMPRESA	CNPJ	VR TOTAL
O APARECIDO DA SILVA	324.349.879-15	8400,00

Sal. 04 de julho de 2014.

NADRIR SARA M. FRAGA CUNHA
GESTORA DO F.M.S.R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº. 350/2014

e a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

unicipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são
Lei Municipal nº. 1.370, de 27 de agosto de 2014,
RETA:

a aberto ao Orçamento-Programa do Município, para o corrente exercício, crédito adicional de R\$ 122.016,58 (cento e vinte e dois mil, dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), dos:

301.0428.2.086 – Unidades Básicas de Saúde	
00 Indenizações e Restituições - FR 327	R\$. 22.677,34
00 Indenizações e Restituições - FR 329	R\$. 24.851,38
00 Indenizações e Restituições - FR 330	R\$. 24.851,38
00 Indenizações e Restituições - FR 331	R\$. 24.851,38
00 Indenizações e Restituições - FR 332	R\$. 24.785,10
	R\$. 122.016,58

dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do;	
e arrecadação nas Fontes de Recursos 327, 328, 329, 330, 331 e 332,	
disposto no Art. 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64	R\$. 6.050,58
financeiro das Fontes de Recursos 327, 328, 330, 331 e 332, na	
osto no Art. 43, § 1.º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64,.....	R\$. 115.966,00
122.016,58	

Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ /
: Alício Dias dos Reis, aos 27 de agosto de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal